



CONTRATO Nº 383/2023-SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 17.996/2023-PMM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, COMO ABAIXO SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Av. VP 08, Folha 26, Qd 04, Lote 04 - ED Ernesto Costa, 2º Andar, Bairro Nova Marabá, CEP 68.560-090, na cidade de Marabá/PA, devidamente representada por seu Secretário Municipal, **Sr. JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, situada na Av. Sete de Setembro, 4698, andar 03, Bairro Batel, Curitiba - PR, CEP: 80.240-000, neste ato representada pela Sra. Alexandra Melek Lorenzetti, inscrita no CPF sob o nº 757.729.819-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-CEL/SEVOP/PMM**, gerada por meio do **PROCESSO Nº 17.996/2023-PMM**, com base na Lei nº 8.666/1993, justo e contratado o objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência do procedimento e nos termos da proposta da **CONTRATADA**, a qual passa a ser parte integrante deste mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - CONGEM COM PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO NACIONAL “ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE”**.

Parágrafo primeiro: Os serviços contratados serão entregues na forma especificada no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA**, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº **17.996/2023-PMM**, obriga-se a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência e em sua proposta, nas condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e em sua proposta;

3.2 Atender prontamente as reclamações da Contratante, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

3.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidente de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre a Contratante e os empregados da Contratada;

3.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.6 Manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

3.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

3.8 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.9 Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência Básico e seus anexos;

4.2 Permitir o acesso dos servidores inscritos à capacitação, proporcionando condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

4.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto conforme Termo de Referência,



determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

- 4.5 Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 4.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor(a) designado(a) legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 4.7 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 4.8 Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 4.9 Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.10 Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O Presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, que poderá encerrar antes com a finalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da execução do presente processo, bem como do Contrato deste decorrente, ficará a cargo do servidor **ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**, brasileiro, portador do CPF nº 835.095.002-10, lotado no cargo de Diretor de Verificação e Análise junto a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - CONGEM, conforme Termo de Responsabilidade subscrito por tal.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato e/ou empenho, por atrasos injustificados ou negligência na prestação de serviços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Os prazos estabelecidos no presente Termo poderão sofrer alterações, mediante ajustes entre as partes.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei no 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- IV. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente instrumento será publicado, nos meios eletrônicos, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Portal da Transparência da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, em obediência aos princípios da publicidade, consagrado constitucionalmente e aos ditames do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 A despesa será paga com recursos próprios do erário municipal, alocada nas seguintes RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

122301.04.124.0001.2.113 – Capacitação valorização Servidor Público - CPA;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. Pessoa jurídica;



Subelemento: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇO

11.1 A despesa com o objeto deste contrato tem o valor global de **R\$ 20.928,00** (VINTE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

11.2 A proposta de participação prevê um valor unitário de **R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)** por inscrição e, ao realizar a inscrição de 04 (quatro) servidores da Administração, a contratada oferece cortesia para 01 (um) participante, totalizando 05 (cinco) agentes públicos a serem capacitados, caracterizando um desconto de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Marabá - PA, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra assinam.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
CNPJ 86.781.069/0001-15
CONTRATADA

Testemunhas

1 _____

2 _____